



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.26.01/2022

PREÂMBULO:

A Pregoeira da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, nomeada pela portaria nº 012/2022, datada de 03 de janeiro de 2022, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.bll.org.br –“Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, conforme informações abaixo:

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, CEARÁ, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.
Órgão Gerenciador:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Espécie:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	www.bll.org.br
Cadastramento das Propostas:	Início: 28/10/2022 Término: 11/11/2022 às 08:00h
Abertura das Propostas:	Início: 11/11/2022 às 09:00h
Sessão de disputa de Lances	Início: 11/11/2022 às 09:30h
Referência de Tempo:	Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
Modo de Disputa	Aberto e Fechado
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e 123/2006 e suas alterações. Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, CEARÁ, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Na licitação realizada mediante Registro de Preços não é necessário indicar a Dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o(s) órgão(os) tenha(m) prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



- c) Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 - parágrafo 5º;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

3.8. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil constante no preâmbulo deste edital.

3.9. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.10. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do BLL - Bolsas de Licitações do Brasil o exercício da preferência prevista na supracitada Lei.

3.11. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto a BLL - Bolsas de Licitações do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

3.12. Os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema da BLL - BOLSAS DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

3.12.1. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.12.2. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

3.12.3. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.12.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.12.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Itaitinga/CE ou à BLL - Bolsas de Licitações do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.12.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



3.12.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.12.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 4.1.1.** Credenciamento dos licitantes;
- 4.1.2.** Recebimento das “Propostas de Preços” e Documentos de Habilitação via sistema;
- 4.1.3.** Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
- 4.1.4.** Lances;
- 4.1.5.** Habilitação do licitante melhor classificado;
- 4.1.6.** Recursos;
- 4.1.7.** Adjudicação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

5.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões ***.doc, *.xls, ou *.pdf**.

5.1.2. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte da Pregoeira, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta de preços e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme parágrafo 8º, art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do Lote;

6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada LOTE;

6.1.3. Marca (caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, deverá indicar a marca de modo a não ser identificado. Neste caso, deverá incluir o termo "MARCA PRÓPRIA");

6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe**. Entretanto, na disputa de lances, o lance final **deverá** atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o LOTE deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.5. Prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

6.8. O critério de julgamento do processo licitatório será de **MENOR PREÇO POR LOTE**, expresso em reais.

6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será **sigiloso até o encerramento deste prazo**.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será **sigiloso até o encerramento deste prazo**.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será **sigiloso até o encerramento deste prazo**.
- 7.13. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. No caso de o certame conter divisão de cotas, a hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal**, conforme art. 8º, § 2º, Decreto nº 8.538/15.

8.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme art. 8º, § 3º, Decreto nº 8.538/15.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos ITENS não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. DOCUMENTOS RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.7.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.7.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.7.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.5. PROCURAÇÃO, se for o caso, pode ser apresentada em formato público, em plena validade ou, específica.

9.8. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com:

9.8.3.1. a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

9.8.3.2. a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

9.8.3.3. a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.8.3.4. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

9.8.3.5. a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

9.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Departamento de Gestão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.8.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.1.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante forneceu produtos/serviços compatíveis, e características com o objeto da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



9.10.1.1. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

9.10.1.2. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

9.10.1.3. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do(a) pregoeiro(a), promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei nº 10.520/2002.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens/lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

10.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada Item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

10.1.4. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) LOTE(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

10.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, conforme Termo de Referência.

10.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.1.12. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema no prazo de até **30 (trinta) minutos** para que o licitante manifeste fundamentadamente e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema Eletrônico. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, logo, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação será **até 31 de dezembro**, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivos para ME e EPP.

20.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

20.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.4. O registro a que se refere o subitem 20.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

20.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 20.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

20.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivos para ME e EPP.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itaitinga/CE e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Itaitinga/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

21.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

21.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

21.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

21.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

21.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

21.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

21.4.1. Descumprir as condições contratuais;

21.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

21.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itaitinga e descredenciamento no Cadastro da Câmara Municipal de Itaitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail: cmitaitingalicitacao@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Cel. Virgílio Távora, nº 325, CEP: 61.880-000, Centro, Itaitinga – Ceará. Att. Comissão Permanente de Licitação e Pregões da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, a Pregoeira Oficial.

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br ou licitacoes.tce.ce.gov.br/, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço localizada na Av. Cel. Virgílio Távora, nº 325, CEP: 61.880-000, Centro, Itaitinga – Ceará, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Itaitinga/CE, 27 de outubro de 2022.

Daniele Pinheiro da Silva Nascimento
PREGOEIRA OFICIAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, CEARÁ**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2. **Do critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI).**

1.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a Administração Pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

1.2.2. Para ITENS/LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1.1. Considerando que a Câmara Municipal de Itaitinga, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública, tendo o dever de garantir o bom e perfeito funcionamento da administração, a presente licitação justifica-se na necessidade de manter o efetivo funcionamento dos serviços da Casa Legislativa, visando a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados por essa Casa Legislativa, bem como, tendo em vista que a mesma não dispõe de materiais e equipamentos suficientes para seu funcionamento interno e atendimentos externos.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO DE MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO E USO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, do tipo Eletrônico.

2.2.2. A escolha do Registro de Preços encontra-se de acordo com o que determina o Decreto Federal nº 7.892/13, especificamente em seu art. 2, inc. I, "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras". Desta feita, o sistema adotado pode ser aplicado quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, o que se encaixa perfeitamente ao caso em análise.

2.3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



2.3.1. Considerando que a escolha do critério de julgamento prestigia a manutenção de padrão e celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Além disso, os itens possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala, logo, os itens do presente processo guardam compatibilidade integração entre si, e que em uma análise com cautela, razoabilidade e proporcionalidade identifica-se inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos e serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. A constituição de lote também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior número de interessados, aumentando a competitividade, nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTE, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada.

2.3.3. Optou-se por tal critério de julgamento para que os ambientes sejam padronizados, buscando assim, padrão e design para que os móveis sejam uniformes em acabamento e instalação. Por fim, ressalto que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

LOTE 01 - COPA E COZINHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	BEBEDOURO. BEBEDOURO TIPO GELAGUA DE MESA COM 2 TORNEIRAS CERTIFICADO PELO INMETRO; MEDIDAS 0,44X 37,08X 0,29 ESPECIFICAÇÃO : REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS NÃO POLUENTE (R134A); ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	3	R\$ 712,18	R\$ 2.136,54
2	FOGÃO COOKTOP A GÁS 4 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO, MEDIDAS:0,13 X 0,62 X0, 52 CM; 1 QUEIMADOR RÁPIDO DE POTÊNCIA 3000W, 3 QUEIMADORES SEMI RÁPIDOS DE POTÊNCIA 1800W; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E CONTROLE FÁCIL, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; GARANTIA: 01 ANO.	UND	1	R\$ 513,80	R\$ 513,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 2.650,34

LOTE 02 - ÁUDIO E VÍDEO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA-CE
LEGISLANDO COM O POVO



1	PEDESTAL PARA MICROFONE. PEDESTAL PARA MICROFONE GIRAFÁ, COM BASE ARTICULADA PARA MAIOR VERSATILIDADE DE USO, ALTURA MÍNIMA: 1,0 M, ALTURA MÁXIMA: 2,0 M MODELO DE REFERÊNCIA: RMV PSU0090 OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	2	R\$ 191,80	R\$ 383,60
2	CONVERSOR DE IMPEDÂNCIA TIPO DIRECTBOX. DIRECT BOX ATIVO, BATERIA INTERNA QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE QUANDO A PHANTOM POWER É CONECTADA; CONEXÃO DIRETA PARA SAÍDA DE AMPLIFICADORES; COM TAXAS DE ATÉ 3000 WATTS; ENTRADA SELECIONÁVEL DE ATENUAÇÃO PERMITE NÍVEIS DE ENTRADA DE ATÉ +50 DB; CHAVE DE LIFT (ATERRAMENTO) ELIMINA TÍPICOS PROBLEMAS DE LOOP DE ATERRAMENTO; CASE DE ALUMÍNIO ROBUSTO; CANTONEIRAS DE BORRACHA PARA FÁCIL EMPILHAMENTO; TRANSFORMADOR DE SAÍDA PARA COMPLETO ISOLAMENTO GALVÂNICO. BEHRINGER ULTRA DI D100 OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	2	R\$ 602,87	R\$ 1.205,74
3	MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS; WI-FI INTEGRADO DE BANDA DUPLA; COMPACTAÇÃO DBX E PROCESSAMENTO DE REVERBERAÇÃO E ATRASO LÉXICO ICÔNICO; 2 CANAIS DE MODELAGEM DE AMPLIFICADORES DIGITECH; GRAVAÇÃO DE TRILHA MÚLTIPLA REDUNDANTE DE CAMINHO DUPLO DE TODAS AS 24 ENTRADAS PARA A UNIDADE USB E MAC / PC CONECTADO; 24 ENTRADAS SIMULTÂNEAS (10 COMBO P10 ?TRS / XLR, 10 XLR, 2 NÍVEIS DE LINHA, 2 DIGITAIS); EQ PARAMÉTRICO DE 4 BANDAS, FILTRO PASSA-ALTA, COMPRESSOR, DE-ESSER E GATE DE RUÍDO NOS CANAIS DE ENTRADA; EQ GRÁFICO DE 31 BANDAS, GATE DE RUÍDO, COMPRESSOR E SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE FEEDBACK DBX® AFS2 EM TODAS AS SAÍDAS; ANALISADOR DE FREQUÊNCIA EM TEMPO REAL (RTA) EM ENTRADAS E SAÍDAS; COMPATÍVEL COM DAWs MAC / PC E OUTROS SOFTWARES DE MÚSICA; COMPATÍVEL COM O APLICATIVO E SISTEMA HARMAN CONNECTED PA PARA FACILITAR A CONFIGURAÇÃO E O CONTROLE; DESIGN DE MONTAGEM EM RACK 4U; WI-FI ROUTER WI-FI INTEGRADO DE BANDA DUPLA; CONTROLE ETHERNET SIM; NÚMERO DE ENTRADAS 24; CONEXÕES XLR MIC / LINHA: 10 X COMBO XLR-1/4 "/ 6,35 MM; MIC: 10 X XLR; ENTRADA HI-Z CANAIS 1 E 2: MODELAGEM DE GUITARRA / AMPLIFICADOR DIGITECH; SAÍDA PRINCIPAL 2 X XLR E 2 X 1/4 "/ 6,35 MM; ENVIOS AUX AUX / MONITOR ENVIA: 8 XLR BALANCEADO; USB PLAY: PORTA TYPE-A (REPRODUÇÃO MULTICANAL); USB REC: PORTA TYPE-A (22 CANAIS, GRAVAÇÃO DIRETA NA MEMÓRIA); USB I / F: PORTA TYPE-B (CONECTA AO COMPUTADOR COMO 32 I / O INTERFACE DE ÁUDIO); USB 1.0 E 2.0: 2 X PORTAS TIPO-A (CONECTE UM MOUSE E / OU TECLADO); SAÍDA HDMI SIM; FONE DE OUVIDO SAÍDA DE FONE DE OUVIDO: 2 X 1/4 "/ 6,35 MM; LINHA DE ENTRADA DE LINHA: 2 X RCA; FOOTSWITCH EVENTO DE PEDAL DE FECHAMENTO GATILHO: 1/4 "/ 6,35 MM; DIMENSÕES (L X L X D) 177,8 X 482,6 X 165,1 MM. MODELO DE REFERÊNCIA: SOUNDCRAFT UI 24R	UNID.	1	R\$ 11.429,65	R\$ 11.429,65
4	CASE ESTOJO RACK MESA SOUNDCRAFT MIXER UI24R + 3U, ESTRUTURA DE 6 MM REVESTIDO EM LAMINADO TX PRETA, PERFIL MACHO E FÊMEA DE 6MM DE ALUMÍNIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, CANTONEIRA EM L NAS LATERIAS DE 15 MM, ACABAMENTO INTERNO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE DE 5MM, 4 FECHOS EXTERNO TIPO BORBOLETA 8 CANTOS DE METAL CROMADO, 2 ALÇAS EXTERNA CROMADA, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DIMENSÕES INTERNAS DO CASE, LARGURA 48,3 CM (PADRÃO 19") PROFUNDIDADE 20 CM BASE CENTRAL + 5CM TAMPAS CADA, ALTURA 32,5 CM	UNID.	1	R\$ 702,39	R\$ 702,39



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



5	FILTRO DE LINHA 1500W: TOMADAS: 8; LED: INDICADOR DE VOLTAGEM; POTÊNCIA: 1500 W; BARRA DE TOMADAS: COM FILTRO RF, MODELO DE REFERÊNCIA LL 9T-6KL	UNID.	1	R\$ 252,60	R\$ 252,60
6	MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK. ALIMENTAÇÃO: 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1.5V; ALTURA DO CONJUNTO (HASTE+BASE+ESPUMA) 67 CM; CÁPSULA: CONDENSADOR DE ELETRETO; COMPRIMENTO DA HASTE DE 63 CM; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 200 Ω ± 30% (A 1KHZ) ; NÍVEL DE RUÍDO: 20.ODB; PADRÃO POLAR CARDÍÓIDE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 16 KHZ; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: >90 DB T.H.D.:<0.5%@1KHZ; SENSIBILIDADE:-38DB ± 3DB (0DB = 1V/PA EM 1KHZ); SPL MAX. 124 DB; SISTEMA (ME DÁ VOZ) COM SINALIZADOR DE FUNCIONAMENTO PRÓXIMO A CÁPSULA COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO; ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAL DE 9 A 52V (PHANTOM POWER) OU 3.V COM 2 PILHAS AA; CÁPSULA DE ELETRETO DE ALTA SENSIBILIDADE; SAÍDA DE SINAL COM CIRCUITO BALANCEADO; CABO COM 6 METROS PLUGUE XLR PARA P-10. MODELO DE REFERÊNCIA: MICROFONE DE MESA GOOSENECK TSI MMF-303	UNID.	16	R\$ 842,86	R\$ 13.485,76
7	MICROFONE SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RECEPTOR: ALIMENTAÇÃO REQUERIDA: 12 A 16 VDC, 300 MA (MÍNIMA); DISTORÇÃO HARMÔNICA > 05% (1KHZ); ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: EM TORNO DE 0,0005%; FREQUÊNCIA DE TRABALHO DE 614 A 806 MHZ (FREQUÊNCIAS HOMOLOGADAS PELA ANATEL); RECEPTOR DE UMA ANTENA; RECEPTOR SUPER-HETERODINO; REJEIÇÃO DE IMAGEM: >80DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: DE 100 HZ A 16 KHZ A + OU - 3DB; SENSIBILIDADE: -80DB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MICROFONE: ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA1,5 V; CÁPSULA: DINÂMICA; DISPONÍVEIS 8 FREQUÊNCIAS DISTINTAS; EMISSÃO DE ESPÚRIOS: <40DB (WITH CARRIER); ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0,0005%; FREQUÊNCIA DE TRABALHO: UHF 614 A 806 MHZ (FREQUÊNCIAS HOMOLOGADAS PELA ANATEL); MODULAÇÃO: +- 25 KZ; POSSUI CHAVE LIGA/DESLIGA; POTÊNCIA DE SAÍDA: 10MV; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: DE 100 HZ A 16 KHZ A + OU - 3DB; 01- RECEPTOR. MODELO DE REFERÊNCIA: MICROFONE SEM FIO TSI-MS115-UHF TSI	UNID	2	R\$ 639,73	R\$ 1.279,46
8	CAIXA AMPLIFICADA (ATIVA) E CAIXA ACÚSTICA (PASSIVA) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ATIVA SENSIBILIDADE DE ENTRADA: LINE - 500 MV/MIC - 50 MV; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: LINE - 5K OHMS/MIC - 200~600 OHMS; POTÊNCIA MÁXIMA: 200W 8 OHMS; TRANSDUTOR: ALTO-FALANTE: 10"/1 TWEETER/DIVISOR 4KHZ/12BB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: (10DB) 60 HZ A 18KHZ; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/220V COM SELETOR; FUSÍVEL DE REPOSIÇÃO: 127V-1A / 220V-0,5A; AUTO FALANTE: 10" 8OHMS, TWEETER: 2-20KHZ 8 OHMS; POTÊNCIA RMS EM 4 OHMS: 200W; SENSIBILIDADE DE ENTRADA MIC: 5MV (P10); SENSIBILIDADE DE ENTRADA LINE: 775MV (P10); DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD): <0,5%; FATOR DE AMORTECIMENTO (8 OHMS): <400; FREQUÊNCIA: 20HZ-20KHZ; CLASSE DE OPERAÇÃO DO AMPLIFICADOR: AB; SAÍDA PARA CAIXA PASSIVA (P10): 8 OHMS; EQUALIZAÇÃO ATIVA DE 3 VIAS; DIVISOR DE FREQUÊNCIA DE 1 VIA; CANAIS: MICROFONE E LINE P10; SAÍDA: ESCRAVA (P10) 8 OHMS;• SUPORTE PARA PEDESTAL; ALÇA PARA TRANSPORTE; TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO FRONTAL; CONTROLE REMOTO; 1 FALANTE DE 10" (POLEGADA); 2 CANAIS DE ENTRADA (STP/P10); 1 CANAL DE SAÍDA ESCRAVA 8 OHMS; PASSIVA POTÊNCIA: 200W RMS; 2 SAÍDAS P10; INDEPENDÊNCIA DE ENTRADA: LINE 5K OHMS/MIC – 200-600 OHMS; SISTEMA 2 EM 1: PEDESTAL OU RETORNO; EQUALIZAÇÃO ATIVA: 3 VIAS; CANAIS DE LINE E MICROFONE: P10 INDEPENDENTES; TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO FRONTAL; SUPORTE PARA PEDESTAL; ALÇA PARA TRANSPORTE; SISTEMA DOIS TOMBOS (FRONTAL/RETORNO); CAIXA PASSIVA 2 VIAS; 1	UNID.	1	R\$ 2.240,93	R\$ 2.240,93



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA-CE
LEGISLANDO COM O POVO



FALANTE DE 10" E CORNETA; IMPEDÂNCIA NOMINAL: 8 OHMS;				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				R\$ 30.980,13

LOTE 03 - TELEVISÕES E MONITORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	APARELHO DE TELEVISÃO. TV LED 43 POLEGADAS 4K/ULTRA HD - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA LED, FORMATO TELA: 16:9, ÂNGULO DE VISÃO: 178 X 178; ÁUDIO: POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA: 20W RMS; BRILHO: 256 CD/M2 OU SUPERIOR; POSSUIR PROCESSADOR QUAD CORE DE NO MÍNIMO 1 GHZ; POSSUIR DOLBY AUDIO, WIRELESS E MEDIACAST; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WIFI INTEGRADO; TAMANHO DA TELA: 43 POLEGADAS OU SUPERIOR; IMAGEM: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 FULL HD; SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC; IDIOMAS: PORTUGUÊS E INGLÊS; CONEXÕES: - ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1X, ENTRADA USB 2.0: 1X OU MAIS, ENTRADAS HDMI: 3 OU MAIS, ENTRADA S/PDIF: 1X, ENTRADA RF (DIGITAL E ANALÓGICO): 1X ENTRADA RJ 45 (LAN): 1X; COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE; CABO DE ALIMENTAÇÃO; ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM BOTÕES ACESSÍVEIS; ALIMENTAÇÃO: 100~240VAC 50-60HZ; COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO.	UNID.	2	R\$ 2.543,66	R\$ 5.087,32
2	APARELHO DE TELEVISÃO. TELEVISOR DE 55" POLEGADAS 4K/ULTRA HD - IMAGEM, RESOLUÇÃO 55", FORMATO DA TELA PLANA LED ESPECIFICAÇÃO : IMAGEM: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 3840 X 2160, FORMATO TELA: 16:9, ÂNGULO DE VISÃO: 170 X 170; ÁUDIO: POTÊNCIA: 20W RMS; FUNÇÃO INFINITE SURROUND SYSTEM, MUTE, DOLBY DIGITAL DECODER; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RECEPTOR DTV INTEGRADO; POSSUIR FUNÇÃO MEDIACAST; ALIMENTAÇÃO: 100~240VAC 50-60HZ, SISTEMA DE CORES: PAL-M / N / NTSC/ISDB-TB; IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL; CONEXÕES: - ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1X, ENTRADA USB 2.0: 2X, ENTRADAS HDMI: 3X, RJ 45 (LAN): 1X; COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE; CABO DE ALIMENTAÇÃO. COM 12 MESES (1 ANO).	UNID.	4	R\$ 3.184,32	R\$ 12.737,28
3	MONITOR FULL HD 23.8" ; BRILHO: 250 CD/M2; SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES; CONTROLES MANUAIS: POWER, MENU/ENTER, VOLUME +/-, EXIT, AUTO, INPUT SOURCE; CONECTIVIDADE: HDMI; VESA (MM): 100X100; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 36,3 CM X LARGURA 53,95 CM X COMPRIMENTO 32,09 CM; VOLTAGEM: BIVOLT; COR: PRETO; ITENS INCLUSOS COM O MONITOR: CABO DE FORÇA, MONITOR P/ DESKTOP TIPO 1. CABO DE VÍDEO, CERTIFICADO DE GARANTIA, BASE; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 178; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 178; CONTRASTE: 20.000.000:1; FORMATO DE TELA: WIDESCREEN; FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 ~ 85 HZ; FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 48 ~ 75 KHZ; IDIOMAS: PORTUGUÊS; POLEGADAS: 23.8"; RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD; TEMPO DE RESPOSTA: 6 MS; TIPO DE TELA: LED. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA: AOC 24B1XHM. GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	2	R\$ 1.076,04	R\$ 2.152,08
4	MONITOR P/ DESKTOP TIPO 2. TAMANHO DA TELA DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS, WIDESCREEN 16:10, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1440 X 900, 75 HZ, COR DE EXIBIÇÃO MÍNIMA DE 16.7M, CONTRASTE 50.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 220, TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 8MS, TECNOLOGIA LED, CONEXÃO HDMI E VGA, BASE AJUSTÁVEL VERTICAL E	UND	28	R\$ 741,40	R\$ 20.759,20



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



HORIZONTAL. GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				R\$ 40.735,88

LOTE 04 - IMPRESSORAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA. COM TANQUE DE TINTA, WIFI ESPECIFICAÇÃO: 100% SEM CARTUCHOS. VOLTAGEM BIVOLT. FUNÇÕES WIRELESS, IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA. CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 11,0W EM OPERAÇÃO E 1,3W EM REPOUSO. CAPACIDADE DA BANDEJA 100 FOLHAS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (EM PRETO) 5760 X 1440 DPI, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (EM CORES) 5760 X 1440 DPI. IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS COLORIDAS OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO. PAPEIS SUPORTADOS COMUM, PAPEIS ESPECIAIS (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGH QUALITY INKJET PAPER); VOLTAGEM BIVOLT; GARANTIA 12 MESES; COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MICROPIEZO. MODELO DE REFERÊNCIA L3250.	UNID.	2	R\$ 1.802,35	R\$ 3.604,70
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONECTIVIDADE COMPLETA: WI-FI 4 ETHERNET WI-FI DIRECT IMPRESSÃO MÓVEL; CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FÁCEIS: ADF DE 30 FOLHAS (A4/CARTA/OFÍCIO); DUPLEX AUTOMÁTICO: ECONOMIZA TEMPO E PAPEL (A4/CARTA); ALTO RENDIMENTO + ECOFIT: 7.500 PRETA DE PIG. / 6.000 COLORIDA / RECARGA FÁCIL E SEM ERROS; LCD COLORIDO DE 2,4": OPERAÇÃO FÁCIL SEM COMPUTADO; ALTA CAPACIDADE DE PAPEL: ALIMENTAÇÃO FRONTAL DE 250 FOLHAS (A4/CARTA/OFÍCIO); IMPRESSÃO MÁIS RÁPIDA: PRECISIONCORE: MAIS AVANÇADO, MAIS VELOCIDADE E MAIOR RESOLUÇÃO DE TEXTO / PPM ISO 1: 15,5 PRETA/8,5 COLORIDA PPM MÁX. 2: 33 PRETA/20 COLORIDA TINTA; RESISTÊNCIA Á ÁGUA: A TINTA É RESISTENTE A ESCORRIMENTO OU MANCHAS QUANDO RESPINGADA COM ÁGUA; ALTA DURABILIDADE: A TINTA RESISTENET AO DESBOTAMENTO, IDEAL PARA DOCUMENTOS DE ESCRITÓRIO A SEREM ARQUIVADOS; FORMULA DE SECAGEM RÁPIDA: OS DOCUMENTOS PODEM SER MANUSEADOS IMEDIATAMENTE SEM MANCHAR; RENDIMENTO GARRAFAS COLORIDAS: 6.000 PÁGINAS; RENDIMENTO GARRAFA PRETA: 7.500 PÁGINAS; GARANTIA; 24 MESES, MODELO DE REFERENCIA EPSON L6270	UNID.	1	R\$ 3.434,92	R\$ 3.434,92
3	IMPRESSORA DE ETIQUETAS - LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO EPL / ZPL / PPLA / PPLB (RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO); INTERFACES DE COMUNICAÇÃO USB (CABO INCLUSO) + 1 OPCIONAL INSTALÁVEL EM CAMPO: REDE ETHERNET, SERIAL RS-232, PARALELA; RESOLUÇÃO 203DPI / 300DPI (OPCIONAL INSTALÁVEL EM CAMPO); SOFTWARES GRATUITOS BARTENDER ULTRA LITE E DIRECT PRINT; MÉTODO DE IMPRESSÃO TRANSFERÊNCIA TÉRMICA / TÉRMICA DIRETA; DIMENSÕES 198(L) X 171(A) X 240(P) MM; ALIMENTAÇÃO ENTRADA 10/220VAC, SAÍDA 24VDC 2A; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁX. 4 POL./SEG.; RIBBON 110MM X 100(MÁX.) CERA/MISTO/RESINA; LARGURA DE IMPRESSÃO MÁX. 108MM. MODELO DE REFERÊNCIA L42PRO	UND	1	R\$ 1.533,61	R\$ 1.533,61
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04					R\$ 8.573,23

LOTE 05 - ENERGIA E ESTABILIZADORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO



1	NOBREAK 720 VA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA 720X VA PROTEÇÃO QUEDA DE REDE, RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO; POTÊNCIA NOMINAL ATIVA 720 W; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT; TENSÃO DE SAÍDA 120 V; SAÍDAS 6; FUSÍVEL RESETÁVEL; VARIAÇÃO DE TENSÃO 190 VAC - 262 VAC; FORMA DE ONDA DE SAÍDA PWM; TENSÃO DA BATERIA; 12 V CAPACIDADE DA BATERIA 9 AH AUTONOMIA MÍNIMA 30 MINUTOS. GARANTIA PADRÃO DE 12 MESES PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ.	UNID.	4	R\$ 669,61	R\$ 2.678,44
2	NO BREAK PARA RACK 2U SENOIDAL, 2 BATERIAS, 24V, 8 TOMADAS, BIVOLT TOPOLOGIA: INTERATIVO, LINE INTERACTIVE; POTÊNCIA: 1500VA; POTÊNCIA DE PICO: 1500VA, 750W; TENSÃO DE ENTRADA: 110V - 115V 120V- 127V / 220V (AUTOMÁTICO); TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE SELETORA); CONEXÃO DE ENTRADA AC: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO (10A NBR14136); CONEXÃO DE ENTRADA DC: CONECTOR DE ENGATE-RÁPIDO; QUANTIDADE DE TOMADAS: 8 TOMADAS 10A - NBR 14136; TENSÃO DC: 24V; BATERIA(S): 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7AH; AUTONOMIA MÉDIA: 60 MINUTOS; PERMITE EXPANSÃO DE AUTONOMIA: SIM; FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,5; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS - RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96%; RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85%; FAIXA DE ENTRADA 110V/115V/120V/127V: 91V - 143V (CA); FAIXA DE ENTRADA 220V: 174V - 273V (CA); TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-5%; TECNOLOGIA SMD (MAIOR CONFIABILIDADE); MICROPROCESSADO - DE ALTO DESEMPENHO (RISC/CISC) - FLASH; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; DC START: PERMITE LIGAR O NOBREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA (COM BATERIA CARREGADA); GERENCIAMENTO DAS BATERIAS QUE AVISA QUANDO PRECISAM SER SUBSTITUÍDAS; COMUNICAÇÃO INTELIGENTE SOB DEMANDA USB, RS-232 E SNMP; 8 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; SISTEMA INTERNO DE VENTILAÇÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS; CHAVE LIGA-DESLIGA MEMORIZADA E TEMPORIZADA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL; ILUMINAÇÃO INDICATIVA DE MODO DE OPERAÇÃO (REDE E BATERIA); SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA DE STATUS DO NOBREAK; FUNÇÃO MUTE INTELIGENTE; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA); RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO (GARANTE MAIOR TEMPO DE VIDA ÚTIL DAS BATERIAS); INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (PLL); ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO OU SOBRECARGA; FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PARA MEDIÇÃO TRUE-RMS: 7680HZ (EM REDE 60HZ); DESLIGAMENTO POR CARGA MÍNIMA; MONITOR LCD 15,6; EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO; PERMITE CONEXÃO COM MÓDULO DE BATERIAS 2U RACK MOUNT PARA EXPANDIR AUTONOMIA (CONSULTE OS MODELOS); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXI EM FORMATO RACK 19 POLEGADAS - 2U; MONTAGEM EM RACK 19"; ABAS DE FIXAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 6.435,07	R\$ 6.435,07



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO



3	MODULO ISOLADOR ESTABILIZADO , COM ATERRAMENTO ELETRÔNICO, ESTABILIZADOR, FILTRO ESPECIFICAÇÃO : DE LINHA E TRANSFORMADOR DE TENSÃO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA EM REGIME CONTÍNUO DE 500W; TENSÃO DE SAÍDA 115V; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA, ATÉ: +/- 6%; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ; POSSUIR NO MÍNIMO 5 (CINCO) TOMADA DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE DE ACORDO PADRÃO NBR 14136; POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA; POSSUIR INDICAÇÃO LUMINOSA POR MEIO DE 3 LEDS NO PAINEL FRONTAL COM INDICAÇÕES DE REDE NORMAL, REDE ALTA E REDE BAIXA; POSSUI PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DE REDE ELÉTRICA ATRAVÉS DE VARISTOR; POSSUIR CARREGADOR USB; POSSUIR DESLIGAMENTO DA SAÍDA POR AUSÊNCIA DE CONSUMO; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRE CORRENTE NA ENTRADA POR MINI DISJUNTOR REARMÁVEL; POSSUI PROTEÇÃO CONTRA SOB TENSÃO E SOBRE TENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; FABRICADO EM GABINETE PLÁSTICO ANTI-CHAMAS; APROVAÇÕES INMETRO 14.373:2006 GARANTIA PADRÃO 3 ANOS PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO.	UNID.	16	R\$ 459,47	R\$ 7.351,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05					R\$ 16.465,03

LOTE 06 - MICROCOMPUTADOR E TABLET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	MICROCOMPUTADOR PROFISSIONAL DESKTOP TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : PROCESSADOR I5 COM 3.4 GHZ E NO MÍNIMO 8 MB DE CACHE; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO 256GB SATA III 560MB/S; (HD) INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 GB COM VELOCIDADE DE 7200 RPM SATA III 3,5"; MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM NO MÍNIMO 8 (OITO) GBYTE DE 2133 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL E EXPANSÃO PARA ATÉ 64 (SESENTA E QUATRO) GBYTE; POSSUIR QUATRO SLOT DIMM; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA, COMPATÍVEL COM TODOS PADRÕES DE MÍDIA (DVD+R/RW, DOUBLE LAYER, CD-R/RW; PLACA MÃE DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA SOB ORIENTAÇÃO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO INTERFACE TIPO SERIAL ATA II DE 6.0 GIGABYTES/SEGUNDO OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA E OUTROS COMPONENTES QUE PODERÃO VIR A SER INSTALADOS; POSSUIR NO MÍNIMO 10 (DEZ) PORTAS USB SENDO 06 (SEIS) 3.0 E 04 (QUATRO) 2.0; POSSUIR UMA PCI EXPRESS 1X, UMA PCI EXPRESS 16X; UMA PCI NORMAL (ANTIGA); UMA LINE OUT (ÁUDIO E FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE); UMA VGA, UMA HDMI, UMA DVI (SAÍDA); DUAS PS/2, UMA RJ-45; POSSUIR PLACA DE VÍDEO; POSSUIR QUATRO SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE PARA ATÉ 64GB DE 2133 MHZ DUAL CHANNEL; REDE GIGABIT: 10/100/1000; GABINETE SLIM, REVERSÍVEL COM TECNOLOGIA TOOL LESS (POSSIBILITA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS TIPO HD, UNIDADE DE DVD, PLACAS PCI E MEMORA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 500 W DE PCF ATIVO DE 80% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 4 USB E ÁUDIO FRONTAL, POSSUIR OS SEGUINTE ITENS DE SEGURANÇA: CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, ABERTURA PARA TRAVA. O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "ç"; COM NO MÍNIMO 104 TECLAS;	UNID.	2	R\$ 5.061,39	R\$ 10.122,78



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA-CE
LEGISLANDO COM O POVO



	POSSUIR MOUSE COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0; ACOMPANHAR CABOS, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.				
2	MICROCOMPUTADOR PROFISSIONAL DESKTOP TIPO 2 ESPECIFICAÇÃO : PROCESSADOR I3, SENDO 2 NÚCLEOS 4 THREADS E NO MÍNIMO 3 MB DE CACHE; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO 256GB SATA III 560MB/S COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000GB, COM NO MÍNIMO 5400 RPM; MEMÓRIA RAM TIPO DDR3 COM NO MÍNIMO 4(QUATRO) GBYTE DE 1600MHZ, COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; PERMITIR EXPANSÃO PARA ATÉ 64 (SESENTA E QUATRO) GBYTE; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA, COMPATÍVEL COM TODOS PADRÕES DE MÍDIA (DVD+R/RW, DOUBLE LAYER, CD-R/RW; POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB SENDO 02 (DOIS) 3.0 E 04 (QUATRO) 2.0; POSSUIR UMA PCI EXPRESS 1X, UMA PCI EXPRESS 16X; UMA PCI NORMAL (ANTIGA); UMA LINE OUT (ÁUDIO E FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE); UMA VGA, UMA HDMI, DUAS PS/2, UMA RJ-45; POSSUIR QUATRO SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE PARA ATÉ 64GB DE 2133 MHZ DUAL CHANNEL; REDE GIGABIT: 10/100/1000; GABINETE SLIM, REVERSÍVEL COM TECNOLOGIA TOOL LESS (POSSIBILITA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS TIPO HD, UNIDADE DE DVD, PLACAS PCI E MEMORA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS),COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 W DE PCF ATIVO DE 80% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 4 USB E ÁUDIO FRONTAL; O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE “Ç”; COM NO MÍNIMO 104 TECLAS; POSSUIR MOUSE COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0; ACOMPANHAR CABOS, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	UNID.	24	R\$ 3.095,25	R\$ 74.286,00
3	TABLET (MÍNIMO 8,7 POLEGADAS) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 32GB DE ARMAZENAMENTO, COM WI-FI E 4G, TELA FULL HD LED, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.0, MÍNIMO, OU IOS 8, MÍNIMO, PROCESSADOR 2.3GHZ OU SUPERIOR, BATERIA COM MÍNIMO DE 5100 MAH. MODELO DE REFERÊNCIA Tab A7 Lite	UNID.	3	R\$ 1.527,25	R\$ 4.581,75
4	TABLET 10.4 4G 128GB PRETO - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 12 -PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS: OCTA-CORE VELOCIDADE 2.3GHZ + 1.8 GHZ - CÂMERA TRASEIRA: RESOLUÇÃO: 8MP F1.9 - CÂMERA FRONTAL: RESOLUÇÃO: 5MP F2.2 - MEMÓRIA RAM: 4GB - MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA: 128GB - TAMANHO DO DISPLAY: 10.4 - CONECTIVIDADE: BLUETOOTH VERSÃO 5.0, WIFI, USB TIPO C. DUAL CHIP DIFERENCIAIS: CANETA S PEN ERGONÔMICA E CAPA PROTETORA CAPACIDADE DA BATERIA: 7040 MAH RECURSOS DA CAMERA: ZOOM DIGITAL 8X RESOLUÇÃO DA TELA: 2000 X 1200 (WUXGA+) RESOLUÇÃO DO VÍDEO: 3840 X 2160 SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GEOMAGNÉTICO, SENSOR HALL, LUZ RGB. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 01 (UM) ANO. MODELO DE REFERÊNCIA: TAB S6 LITE	UNID.	2	R\$ 2.379,88	R\$ 4.759,76
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06					R\$ 93.750,29

LOTE 07 - PERIFERICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
------	---------------	---------	--------	------------------	-------------------



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA-CE
LEGISLANDO COM O POVO



1	DISCO RÍGIDO SSD. HD SSD ESPECIFICAÇÃO: SATA 3 - CAPACIDADE: 240GB; 2,5 POL; SATA REV. 3.0 (6GB/S); 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	UNID.	8	R\$ 202,20	R\$ 1.617,60
2	DISCO RÍGIDO EXTERNO ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE 1TB; INTERFACE: USB 3.0; ROTAÇÃO RPM: 5.400; TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0); COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR. GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	UNID.	2	R\$ 361,49	R\$ 722,98
3	MOUSE , ÓPTICO, COM CONEXÃO USB ESPECIFICAÇÃO: COM FIO DE NO MÍNIMO 1,5M, COM DOIS BOTÕES MAIS BOTÃO DE ROLAGEM, COM FUNÇÃO SCROLL, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 60G, COR A COMBINAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 15X9X5 CM, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID.	6	R\$ 12,43	R\$ 74,58
4	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR ESPECIFICAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA PADRÃO ABNT II, QUANTIDADE DE TECLAS 107, MATERIAL PLÁSTICO, COR A COMBINAR, FORMATO ERGOMÉTRICO, CONEXÃO USB, CABO COM NO MÍNIMO 1,5M, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID.	6	R\$ 35,57	R\$ 213,42
5	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3	UNID.	4	R\$ 171,45	R\$ 685,80
6	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS MULTIVOLTAGEM (220)	UNID.	10	R\$ 38,92	R\$ 389,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07					R\$ 3.703,58

LOTE 08 - DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	SUPORTE PARA MONITOR DE MESA QUADRADO 5 NÍVEIS DE AJUSTE TIPO DE MONITOR: LCD OU CONVENCIONAL-ALTAMENTE RESISTENTE, SUPORTA MAIS DE 40KG- AJUSTE DE ALTURA ATÉ 17CM- 4 NÍVEIS PARA AJUSTE- MELHOR POSTURA E MENOS LESÕES CORPORAIS- ALTURA MÍNIMA: 4,5 CM- ALTURA MÁXIMA: 17 CM- PÉS DESMONTÁVEIS- ACABAMENTO BLACK PIANO- DIMENSÕES: 27 X 33,5 X 6,8 CM	UNID.	15	R\$ 64,12	R\$ 961,80
2	SUPORTE DE MESA DUPLO ARTICULADO PARA MONITORES DE 10 A 27 POLEGADAS COM AJUSTE DE ALTURA	UND	1	R\$ 234,98	R\$ 234,98
3	SUPORTE PARA CPU. MATERIAL PLÁSTICO ALTO-IMPACTO DIMENSÕES: 31X23,5X13CM (CXLXA) AJUSTE LATERAL: 15,5 ~ 22,5CM MODELO COMPATÍVEL COM CPU AT/ATX PESO SUPORTADO: 10KG UTILIZAÇÃO VERSÁTIL BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS SISTEMA DE AJUSTE PARA DIVERSOS TAMANHOS FACILITA A INSTALAÇÃO E MOBILIDADE DO CPU.	UNID.	30	R\$ 67,38	R\$ 2.021,40
4	CASE EXTERNA PARA HD SATA 2.5" , INTERFACE: USB 3.0; TIPO: CASE 2,5" SATA; CONEXÃO INTERNA: SATA 6GBPS; DIMENSÕES: 121 X 78 X 140 MM; ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DA PORTA USB; SUPORTA OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS / LINUX E MAC OSX; COMPATÍVEL COM USB 2.0 / USB 1.1; PLUG AND PLAY; COR: PRETO; IDEAL PARA HDS DE NOTEBOOKS E SSDS.	UNID.	2	R\$ 58,35	R\$ 116,70
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL EM PARTÍCULAS, 21 LITROS 220V: 1 - TIPO DE CORTE TRANSVERSAL; 2 - CAPACIDADE DE FOLHAS 12 FOLHAS A4; 3 - TAMANHO DE CORTE 5*45; 4 - VELOCIDADE 3M/MIN; 5 - TAMANHO DA ENTRADA 230MM; 6 - TIPO DE MOTOR INDUÇÃO; 7 - DIMENSÕES (LXWXHMM): 302*187*485 MM PESO 3.9 KG VOLTAGEM 220V	UNID.	4	R\$ 473,92	R\$ 1.895,68
6	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL , MEMÓRIA INTERNA DE 4 GB OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 32 GB OU SUPERIOR COM CARTÃO MICROS; FORMATO DE GRAVAÇÃO: MP3/L-PCM; FORMATO DE REPRODUÇÃO: MP3/WMA/AAC-	UNID.	1	R\$ 502,25	R\$ 502,25



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



	LC/L-PCM; TEMPO MÁXIMO DE GRAVAÇÃO MP3 A 128 KBPS: 59 HORAS DURAÇÃO DA BATERIA PARA GRAVAÇÃO MP3 A 128 KBPS: 57 HORAS.				
7	ESTAÇÃO DE ANCORAGEM HD. DOCKSTATION - MATERIAL: PLÁSTICO ABS; HDS SUPOSTADOS: 3(2X SATA, 1X IDE); COMPATÍVEL: DISCOS 2.5" E 3.5" SATA I, II E III E IDE; TAMANHO SUPOSTADO: ATÉ 4.0 TB; CONEXÃO COM PC: VIA USB; TIPO DE CONEXÃO: SATA 3 GBIT/S (SATA II); TIPO DE CONEXÃO IDE: IDE 100 E 133; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: USB 2.0 ATÉ 480MBPS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: USB 3.0 ATÉ 5GBPS; FONTE INCLUSA VOLTAGEM DE ENTRADA: 110 ~ 240 VAC; CORRENTE DE ENTRADA: 1.5; SAÍDA DE VOLTAGEM: 12/5 DC; CORRENTE DE SAÍDA: 3000MA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5° C A 80° C (41° F TO 176° F); CHIPSET ID: JMICRON JMB352U; LED INDICADOR; INDICADOR DE MODO; POWER (AZUL) LED INDICADOR; ESTADO DO DISCO (VERMELHO PICANTE - EM ATIVIDADE); COMPATIBILIDADE WINDOWS 10 (32/64-BIT).	UNID.	1	R\$ 256,56	R\$ 256,56
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08					R\$ 5.989,37

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 202.847,85
------------------------------	-----------------------

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para execução dos serviços.

4.2. O valor global estimado é de **R\$ 202.847,85 (Duzentos e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

5. DA ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 **DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos/serviços licitados/contratados serão entregues/executados mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de compras/serviços emitida conterà os produtos/serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/executados ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço-eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores, na proposta de preços ou do próprio contrato.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras/serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega/execução dos produtos/serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

5.1.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, NBR e INMETRO, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado com Atendimento a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho.

5.1.5. Os materiais devem apresentar qualidade equivalente ou superior aos solicitados nas especificações deste Termo de Referência. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, o equipamento substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade ou superior a especificação técnica do objeto fora de linha.

5.1.6. Todos os itens do objeto deste termo deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos) relativos ao objeto ofertado, incluindo o respectivo Termo de Garantia e Certificado do Inmetro quando for o caso.

5.1.7. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com a necessidade de Casa Legislativa, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS no local determinado pela Casa Legislativa, e no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**.

5.2.1. Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Itaitinga/CE.

5.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos/executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pela Câmara Municipal de Itaitinga/CE.

5.2.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos bens e dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do órgão solicitante.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Na licitação realizada mediante Registro de Preços não é necessário indicar a Dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o(s) órgão(os) tenha(m) prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1. A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2. Não haverá antecipação de pagamento.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe a **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.2. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas.

8.1.3. Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

8.1.4. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

8.1.5. Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

8.1.6. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

8.1.7. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Câmara Municipal de Itaitinga.

8.1.8. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

8.2. Cabe à empresa **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

8.2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Câmara Municipal de Itaitinga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.2.2. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

8.2.3. Facilitar e permitir a Câmara Municipal de Itaitinga, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

- 8.2.4.** Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Câmara Municipal de Itaitinga, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 8.2.5.** Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 8.2.6.** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 8.2.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.8.** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Câmara Municipal de Itaitinga, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;
- 8.2.9.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.2.10.** No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.
- 8.2.11.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 8.2.12.** Os bens/serviços contratados deverão ser entregues/executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no caderno de especificações técnicas marcenaria e no edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.1.1.** O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).
- 9.1.2.** A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.26.01/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, CEARÁ, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Eletrônico Nº 10.26.01/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1				R\$ _____	R\$ _____
2				R\$ _____	R\$ _____
3				R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE _____					R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Prazo de Entrega: A entrega dos produtos será no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da referida ordem de compra/serviço.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital).

Declaramos que os bens/serviços contratados serão entregues/executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no caderno de especificações técnicas marcenaria e no edital.

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

ASSINATURA:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.26.01/2022

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Itaitinga/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Itaitinga/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20 ____.

DECLARANTE

ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.26.01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.26.01/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Virgílio Távora, 325, Centro, Itaitinga/CE – CEP: 61.880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.545.112/0001-05, neste ato representada pelo Presidente o Sr. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.26.01/2022**, bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM/LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo Nº **10.26.01/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **10.26.01/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal nº 7.892/13, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520/02.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10.26.01/2022**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por ITEM/LOTE os licitantes signatários.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada..

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara Municipal de Itaitinga/CE.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

6.8.3. Pela Câmara Municipal de Itaitinga/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

6.8.4. Pela empresa detentora do preço registrado:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

6.9. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

6.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

6.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Câmara Municipal de Itaitinga/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.12. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Itaitinga/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

6.12.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

6.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

6.14. Caso a Câmara Municipal de Itaitinga/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Casa Legislativa.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Casa Legislativa a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração. O contratado, durante o período de fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, assim, intitulado, cabe a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

10.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

10.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do produto, não mantiver a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itaitinga/CE e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Itaitinga/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

11.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

11.4.1. Descumprir as condições contratuais;

11.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



11.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itaitinga e descredenciamento no Cadastro da Câmara Municipal de Itaitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DO FORO

13.1. O foro da Comarca de Itaitinga-CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaitinga/CE, ___ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE

CNPJ N° _____

PRESIDENTE

<<< _____ >>>

DETENTORA(S):

<<<LICITANTE VENCEDORA>>>

CNPJ N° _____

<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>

CPF N° _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N° _____

2. _____

CPF N° _____

ANEXO I DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA** e a(s) **DENTENTORA(S)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.26.01/2022**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



ANEXO II DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____, celebrada entre a Câmara Municipal de Itaitinga, e a(s) empresa(s) abaixo indicada(s), cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 10.26.01/2022.

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ Nº :

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					R\$ _____	R\$ _____
2					R\$ _____	R\$ _____
3					R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE _____						R\$ _____

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.26.01/2022

CONTRATO Nº: _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Virgílio Távora, 325, Centro, Itaitinga/CE – CEP: 61.880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.545.112/0001-05, neste ato representada pelo Presidente o Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Telefone _____, em Cidade _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 10.26.01/2022**, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os **CONTRATANTES** às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. No **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.26.01/2022**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital.

3.1. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entregados produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compras expedidas, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Casa Legislativa, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da Casa Legislativa e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. Cabe a **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

- 6.2.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2.2.** Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas.
- 6.2.3.** Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 6.2.4.** Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 6.2.5.** Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 6.2.6.** Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 6.2.7.** Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Câmara Municipal de Itaitinga.
- 6.2.8.** Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

6.3. Cabe à empresa **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

- 6.3.1.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Câmara Municipal de Itaitinga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 6.3.2.** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 6.3.3.** Facilitar e permitir a Câmara Municipal de Itaitinga, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 6.3.4.** Responder por todo e qualquer dano que causar a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Câmara Municipal de Itaitinga, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 6.3.5.** Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 6.3.6.** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 6.3.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.3.8.** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Câmara Municipal de Itaitinga, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;
- 6.3.9.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 6.3.10.** No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem

prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

6.3.11. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3.12. Os bens/serviços contratados deverão ser entregues/executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no caderno de especificações técnicas marcenaria e no edital.

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com a necessidade de Casa Legislativa, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS no local determinado pela Casa Legislativa, e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

7.1.1. Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Itaitinga/CE.

7.1.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

7.1.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos/executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.1.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pela Câmara Municipal de Itaitinga/CE.

7.1.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos bens e dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do órgão solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itaitinga/CE e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de ITAITINGA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Câmara Municipal de Itaitinga/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) de CPF nº _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro da Comarca de Itaitinga/CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAITINGA-CE, ____ DE _____ DE _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE
CNPJ N° _____
PRESIDENTE
<<< _____ >>>
CONTRATANTE

<<<LICITANTE VENCEDORA>>>
CNPJ N° _____
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
CPF N° _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____